



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FOLHA, 13

PROJETO DE LEI nº 33/2019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo com fulcro no inc. X, do art. 37 da CF, tendo como índice o INPC.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 03 de dezembro de 2019.


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Secretário - Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 33/2.019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo. O reajuste passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 33/2.019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 3,37% (três inteiros, trinta e sete décimos por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo, com fundamento no que determina o inciso X, do art. 37 da CF.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

Vereador José Messias Jonas
Presidente

Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário